



# IMPrensa Oficial

DEZEMBRO DE 2024

## Imprensa Oficial

Edição nº 873/2024

### Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**

**Endereço:** Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

**Telefone:** (15) 3281-7000

**Site:** <https://aracoiaba.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda a Sexta, das 08h às 16h

### Sumário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 004/2024	2
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº256/2024.	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024	8
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 253/2024	24
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE 047/2024	25
RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2024	31
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2024	33
DECRETO Nº 2880, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	35
LEI Nº 2720, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	38
LEI COMPLEMENTAR Nº 457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	39
LEI COMPLEMENTAR Nº 458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	55

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 40479/2024 cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual locação, montagem, manutenção e transporte de Decoração de Eventos Natalinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência contido no Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 10/12/2024, para a empresa BOMBARDIER EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 21.164.145/0001-06, no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 345.000,00. Araçoiaba da Serra, 10 de dezembro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 256/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43193/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Carrossel de Cavalinho para atender a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba da Serra/SP" da empresa BERNARDINA NUNES PEREIRA LOCACOES – ME sob o CNPJ 08.699.733/0001-78, perfazendo um valor total de R\$ 25.000,00. Araçoiaba da Serra, 10/12/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

PROCESSO N.º 36360/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO III

DETENTORA: LEC ORGANIZAÇÕES LTDA

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE R\$ 2.399.478,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA - EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIAS	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
2	SISTEMA - EVENTOS DE MÉDIO PORTE	DIAS	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
3	SISTEMA - EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIAS	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
4	SISTEMA - PALESTRAS MÉDIO PORTE	DIAS	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
5	SISTEMA - PALESTRAS PEQUENO PORTE	DIAS	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
6	SISTEMA - EVENTOS EM AVENIDAS	DIAS	2	R\$ 20.300,00	R\$ 40.6000,00
7	TORRE DE DELAY	DIAS	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00

8	KIT DJ	DIAS	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
9	MICROFONE COM FIO	DIAS	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
10	MICROFONE SEM FIO	DIAS	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
11	PAINEL DE LED OUTDOOR	M <sup>2</sup>	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
12	PAINEL DE LED INDOOR	M <sup>2</sup>	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
13	ILUMINAÇÃO AVULSA	UN	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>					<b>R\$ 994.900,00</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOX TRUSS Q30	M	1500	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
2	BOX TRUSS Q15	M	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
3	GRADIL METALICO	M	5000	R\$ 18,98	R\$ 94.900,00
4	PRATICÁVEL	UN	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
5	ARQUIBANCADA	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	M <sup>2</sup>	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
7	COBERTURA COM TENDA BOX	M <sup>2</sup>	6000	R\$ 54,00	R\$ 324.000,00
8	PALCO COMPLETO	DIAS	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

9	PALANQUE OFICIAL	DIAS	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
10	PONTO DE ENERGIA	DIAS	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
11	JOGO DE MESA E CADEIRA	DIAS	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
12	CLIMATIZADOR	DIAS	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>					<b>R\$ 889.900,00</b>

<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA DE 180KWA	DIAS	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
2	GERADOR DE ENERGIA DE 280KWA	DIAS	10	R\$ 4.099,00	R\$ 40.990,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>					<b>R\$ 80.990,00</b>

<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO - MASCULINO	UN	250	R\$ 127,20	R\$ 31.800,00
2	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO - FEMININO	UN	250	R\$ 127,20	R\$ 31.800,00
3	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO - PNE	UN	50	R\$ 127,96	R\$ 6.398,00

<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>	<b>R\$ 69.998,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>LOTE 5</b>
---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10M	DIAS	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
2	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5M	DIAS	80	R\$ 1.123,75	R\$ 89.900,00
3	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 4X4M	DIAS	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
4	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 3X3M	DIAS	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
5	FECHAMENTO PARA TENDA	M	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	BALCÃO PARA TENDA	M	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>					<b>R\$ 312.900,00</b>

<b>LOTE 6</b>
---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA MÓVEL	HORAS	300	R\$ 169,30	R\$ 50.790,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>					<b>R\$ 50.790,00</b>

PRAZO DAS ATAS: **1 (UM) ano.** Araçoiaba da Serra/SP, em 10 de dezembro de 2024. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024****PROCESSO N.º 40479/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO III**

**DETENTORA: BOMBARDIER EVENTOS LTDA**

**O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<p>1</p>	<p><b>CONJUNTO DE ÁRVORE DE AÇO</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverão ser 02 unidades, uma em cada lado (saída e entrada da cidade)</li> <li>● Descrição: O Conjunto de Árvore de Aço consiste em duas árvores de Natal, construídas com uma estrutura metálica sólida e adornadas com mangueiras de LED de modo a ficarem iluminadas</li> <li>● Matéria -prima: As árvores de Natal deverão uma estrutura metálica sólida, garantindo resistência e durabilidade. A iluminação será realizada por mangueiras luminosas com LEDs, contendo 25 lâmpadas por metro, com visualização de 360º e cobertura flexível em PVC, proporcionando eficiência e durabilidade.</li> <li>● Medidas aproximadas: As árvores deverão ter altura aproximada de 600 cm e um diâmetro aproximado de 300 cm. Deverá possuir estrutura em forma de estrela na parte superior com aproximadamente 100 cm de altura, 100 cm de comprimento.</li> <li>● Acabamento: Deverá receber um acabamento de alta qualidade, pintura com alta resistência ao sol e à chuva, protegendo a peça contra a corrosão e o desgaste. O acabamento será feito de forma cuidadosa, garantindo a integridade visual da decoração e realçando a beleza dos elementos natalinos.</li> <li>● Fixação: A fixação do Conjunto de Árvore de Aço deverá ser realizada de forma que se assegure a segurança das pessoas e resistência a todas as condições climáticas possíveis no local.</li> </ul>	<p>Local 2: 2 (duas) unidades</p>	<p><b>R\$15.000,00</b></p>	<p><b>R\$30.000,00</b></p>
----------	--	-----------------------------------	----------------------------	----------------------------

<p>2</p>	<p><b>ORNAMENTAÇÃO EM FORMATO DE ESTRELA</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverão ser 02 Estrelas ●</li> <li>● Medidas aproximadas: altura de 300 cm, comprimento de 300 cm e espessura de 30 cm.</li> <li>● Matéria -prima da estrutura: Perfil metálico.</li> <li>● Acabamento: Deverá receber um acabamento de alta qualidade, pintura com alta resistência ao sol e à chuva, protegendo a peça contra a corrosão e o desgaste.</li> <li>● Iluminação: A iluminação da estrela será realizada por meio de um cordão de LED blindado de 220V, com fios de 2mm e lâmpadas de 5mm. O espaçamento entre as lâmpadas de 10cm, aplicado em formato de trama, com aproximadamente 10 cm de espaçamento entre os fios. A potência da iluminação de 12W e o sistema deverá ser bivolt.</li> <li>● Fixação: A fixação da peça deverá garantir a segurança das pessoas e resistir a todas as intempéries climáticas do local.</li> </ul>	<p>2 (Local 2)</p>	<p><b>R\$8.000,00</b></p>	<p><b>R\$16.000,00</b></p>
----------	--	--------------------	---------------------------	----------------------------

<p><b>3</b></p>	<p><b>ILUMINAÇÃO DO PORTAL</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverá ser 01 unidade</li> <li>● Descrição: Decoração com iluminação de LED criando um efeito cascata no telhado e iluminando a parte superior do portal, na entrada da cidade.</li> <li>● Iluminação: 100 cordões leds com 6,00m Blindado 220w, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, aplicado em formato de trama, deixando um espaçamento aproximado de 10 cm entre os fios. 12w. Bivolt.</li> <li>● Iluminação: 70 metros de cascata de LEDS, blindada, fio branco, altura aproximada 70 cm</li> <li>● Fixação: A fixação da peça deverá garantir a segurança das pessoas e resistir a todas as intempéries climáticas do local.</li> </ul>	<p>1 (Local 2)</p>	<p><b>R\$10.000,00</b></p>	<p><b>R\$10.000,00</b></p>
-----------------	--	--------------------	----------------------------	----------------------------

<p><b>4</b></p>	<p><b>ORNAMENTO EM FORMATO DE ANJO</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverão ser 02 unidades</li> <li>● Medidas aproximadas: Altura de 380 cm, comprimento de 260 cm e espessura de 30 cm.</li> <li>● Matéria -prima da estrutura: A estrutura do anjo será fabricada com perfil metálico.</li> <li>● Acabamento: Deverá receber um acabamento de alta qualidade, pintura com alta resistência ao sol e à chuva, protegendo a peça contra a corrosão e o desgaste.</li> <li>● Iluminação: A iluminação do anjo será realizada através de um cordão de LED blindado de 220V, composto por 3 fios de 2mm e lâmpadas de 5mm. O espaçamento entre as lâmpadas de 10 cm, aplicado em formato de trama, resultando em um espaçamento aproximado de 10 cm entre os fios. A potência da iluminação será de 12W e o sistema será bivolt.</li> <li>● Ambos serão posicionados um de cada lado da escadaria de frente com a porta principal da igreja Matriz.</li> </ul>	<p>2 (Local 1)</p>	<p><b>R\$7.000,00</b></p>	<p><b>R\$14.000,00</b></p>
-----------------	--	--------------------	---------------------------	----------------------------

<p>5</p>	<p><b>ESPAÇO ORNAMENTADO PARA FOTOS</b></p> <p>Características mínimas do conjunto:</p> <p>Painel com 3 estrelas de natal com tamanhos distintos formando um painel</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: 01 unidade.</li> <li>● Medidas aproximadas: Estrela 1 300 cm de altura, 317 cm de largura e 30cm de espessura. Estrela 2 170 cm de altura, 180 cm de largura e 20cm de espessura. Estrela 3 120 cm de altura, 130 cm de largura e 20cm de espessura.</li> <li>● Estrutura: As estrelas serão construídas com perfis metálicos, e contarão com pintura resistente às condições climáticas adversas.</li> <li>● Iluminação: Serão utilizados 8 refletores LED de 100W, com temperatura de cor de 6.000K, e lâmpadas de LED retangulares de 100W. A iluminação será distribuída de forma a realçar as formas e detalhes das estrelas.</li> </ul> <p>Banco de Aço:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverá ser 01 unidade ●</li> <li>● Medidas aproximadas: 220cm de comprimento, 50 cm de largura e 50 cm de espessura.</li> <li>● Matéria-prima: O banco será fabricado com perfis de aço, e acabamento em fundo e tinta acrílica, garantindo resistência às condições climáticas adversas.</li> </ul> <p>Jardineiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Serão produzidas 02 jardineiras.</li> <li>● Matéria -prima: As jardineiras serão confeccionadas com suportes metálicos. Plantas artificiais vermelhas.</li> </ul>	<p>1 conjunto (Local 1)</p>	<p><b>R\$15.000,00</b></p>	<p><b>R\$15.000,00</b></p>
----------	--	---------------------------------	----------------------------	----------------------------

Postes tipo Colonial:

- Quantidade: Deverão ser 02 unidades.
- Medidas aproximadas: 200 cm de altura, 27 cm de largura e 27 cm de espessura.
- Matéria -prima: Os postes serão fabricados com tubo de aço, chapa preta, bocal cerâmico, lâmpadas LED de bulbo de 120W e fio paralelo de 2,5mm. A pintura dos postes será resistente às condições climáticas adversas.
- Fixação: A fixação das peças deve ser realizada de forma discreta e resistente, garantindo a segurança das pessoas e a estabilidade das estruturas mesmo diante das intempéries climáticas.

<p><b>6</b></p>	<p><b>CORREDOR DE ESTRELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: 1 corredor com 04 unidades de estrelas, que serão posicionadas de forma a criar um corredor por dentro das estrelas.</li> <li>● Medidas aproximadas: Altura de 330 cm, comprimento de 330 cm e espessura de 0,3 cm.</li> <li>● Matéria -prima da estrutura: A estrutura das estrelas será fabricada com perfis metálicos.</li> <li>● Acabamento: Deverá receber um acabamento de alta qualidade, pintura com alta resistência ao sol e à chuva, protegendo a peça contra a corrosão e o desgaste.</li> <li>● Iluminação: A iluminação das estrelas será realizada através de um cordão de LEDs blindado de 220V, com 3 fios de 2mm e lâmpadas de 5mm. O espaçamento entre as lâmpadas de 10cm, aplicado em um padrão de trama, deixando um espaçamento aproximado de 10cm entre os fios. A potência de iluminação de 12W e a compatibilidade bivolt será garantida.</li> <li>● Fixação: A fixação das peças deve assegurar a segurança das pessoas e suportar todas as condições climáticas adversas do local.</li> </ul>	<p>1 conjunto (Local 1)</p>	<p><b>R\$25.000,00</b></p>	<p><b>R\$25.000,00</b></p>
-----------------	---	---------------------------------	----------------------------	----------------------------

<p><b>7</b></p>	<p><b>ORNAMENTAÇÃO DE POSTES EM FORMATO DE ESTRELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverão ser 15 unidades</li> <li>● Medidas aproximadas: Altura de 200 cm, largura de 110 cm e espessura de 7 cm.</li> <li>● Matéria-prima: O conjunto será composto por uma estrutura feita de perfis metálicos.</li> <li>● Pintura: Será aplicada uma camada de tinta resistente às condições climáticas, garantindo a durabilidade e a preservação, oferecendo maior resistência à exposição solar e à chuva.</li> <li>● Iluminação: O conjunto de postes estelares será iluminado por mangueiras luminosas de LEDs, com 25 lâmpadas por metro, permitindo uma visão de 360 graus.</li> <li>● Fixação: A fixação das peças deverá assegurar a segurança das pessoas e suportar todas as condições climáticas adversas do local.</li> </ul>	<p>15 (Local 1)</p>	<p><b>R\$1.000,00</b></p>	<p><b>R\$15.000,00</b></p>
-----------------	---	---------------------	---------------------------	----------------------------

<p><b>8</b></p>	<p><b>CAIXAS DE PRESENTES 3D</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverão ser 2 unidades.</li> <li>● Medidas aproximadas: 300 cm de altura, 290 cm de largura e 3 cm de espessura.</li> <li>● Matéria -prima: A Caixa de Presente de Grande Tamanho será fabricada com perfil metálico.</li> <li>● Acabamento: Será aplicada uma camada de tinta resistente às condições climáticas para garantir a durabilidade e a preservação da peça.</li> <li>● Iluminação: A Caixa de Presente de Grande Tamanho iluminada por um cabo de LED blindado de 220V, com 3 fios de 2 mm e lâmpadas de 5mm. O espaçamento entre as lâmpadas de 10 cm, formando uma trama e deixando um espaçamento aproximado de 10 cm entre os fios. A iluminação com potência de 12W e será bivolt.</li> <li>● Fixação: A fixação da peça deve garantir a segurança das pessoas e resistir a todas as possíveis condições climáticas adversas do local.</li> </ul>	<p>2 (Local 1)</p>	<p><b>R\$9.000,00</b></p>	<p><b>R\$18.000,00</b></p>
-----------------	--	--------------------	---------------------------	----------------------------

<p>9</p>	<p><b>PAINEL FOTOGRÁFICO</b></p> <p>Características mínimas do conjunto:</p> <p>Painel fotográfico - Decoração Praça Matriz – com a escrita “Boas Festas”</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverá ser 01 unidade</li> <li>● Medidas aproximadas: 2,60m de altura, 8,00 de largura e 1,00m de espessura, de forma que outros itens do conjunto sejam posicionados acima do painel.</li> <li>● Matéria prima: Perfil metálico mínimo e Lona PVC impressos em alta resolução.</li> <li>● Pintura com resistência a intempéries climáticas e festão</li> <li>● Iluminação: 8 Refletores de 100w led, temperatura de cor 6.000K, lâmpadas de led 100w, formato retangular, cortina de LEDs brilhante e um cordão de mangueiras, junto com micro lâmpadas, strobos, 10 arandelas colonial para jardim, 10 lâmpadas bulbo 120w leds, fio paralelo 2,5</li> </ul> <p><b>Papai Noel</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverá ser 01 unidade</li> <li>● Medidas aproximadas: 1,45m de comprimento, 0,95 de largura e 0,54m de altura,</li> <li>● Pintura com resistência a intempéries climáticas,</li> </ul> <p><b>Trenó</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: Deverá ser 01 unidade</li> <li>● Medidas aproximadas: 2,11m de</li> </ul>	<p>1 conjunto (Local 1)</p>	<p>R\$25.000,00</p>	<p>R\$25.000,00</p>
----------	---	---------------------------------	---------------------	---------------------

comprimento, 0,90m de largura e 1,32m de altura,

- Pintura com resistência a intempéries climáticas,

#### **Conjunto Renas**

- Quantidade: Deverão ser 06 unidades
- Medidas aproximadas: 1,40m de comprimento, 0,70m de largura e 0,30m de espessura,
- Pintura com resistência a intempéries climáticas,

#### **Banco de aço**

- Quantidade: Deverá ser 01 unidade
- Medidas aproximadas: 2,20m de comprimento, 0,50 de largura e 0,50 de altura,

#### **Caixa de presente:**

- Quantidade: Deverá ser 01 unidade
- Medidas: Aproximadamente 0,50m de altura, 0,50m de largura e 0,50m de espessura
- Matéria prima: MDF cru hidro resistente a umidade, vinil impresso em alta resolução e tinta acrílica.
- Pintura com resistência a intempéries climáticas,

#### **Jardineiras:**

- Quantidade: Deverão ser 10 unidades
- Matéria prima: suporte metálico, confeccionadas em perfil 20x20 com 20 vasos plástico injetados, plantas artificiais vermelhas.

#### **Poste para Jardim tipo Colonial:**

- Quantidade: Deverão ser 04 unidades
- Medidas aproximadas: 2,00m de altura, 0,27m de largura e 0,27m de espessura.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Matéria prima: Tubo de aço</li> <li>● Pintura com resistência a intempéries climáticas,</li> <li>● Fixação: A fixação destas peças deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.</li> </ul>			
<p><b>10</b></p>	<p><b>ORNAMENTO LUMINOSOS DE POSTES</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Quantidade: 25 unidades</li> <li>● Medidas aproximadas: 2,20m de comprimento, 0,80m de largura e 0,03m de espessura.</li> <li>● Descrição: Cada peça luminosa decorada com um tema natalino com fitas e estrelas.</li> <li>● Materiais utilizados: mangueiras luminosas de LED, contendo 25 lâmpadas por metro, com uma visualização de 360°. A cobertura dessas mangueiras em PVC flexível, com cada uma delas tendo um comprimento de 23,00m. A fixação das decorações deverá ser feita utilizando perfil metálico de 20x20, bem como ferros chatos 3/8 x 1/8.</li> <li>● Acabamento: Deverá receber um acabamento de alta qualidade, pintura com alta resistência ao sol e à chuva, protegendo a peça contra a corrosão e o desgaste. O acabamento será feito de forma cuidadosa, garantindo a integridade visual da decoração e realçando a beleza dos elementos natalinos.</li> </ul>	<p>25 postes entre o local 1 e 2, intercalando um sim, um não, no canteiro central.</p>	<p><b>R\$1.000,00</b></p>	<p><b>R\$25.000,00</b></p>

11	<p><b>ÁRVORE DE NATAL DE 12M</b></p> <p>Quantidade:</p> <p>Deverá ser 1 unidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Medidas aproximadas: Altura de 12,5m e diâmetro de 1100 cm</li> <li>● Matéria-prima Torre Central: A estrutura da torre central será fabricada em metal, utilizando tubos de 2 polegadas de diâmetro, com aproximadamente 2100 cm de altura, 100 cm de largura e 100 cm de comprimento.</li> <li>● Fixação: A fixação da peça deverá garantir a segurança e estabilidade, resistindo a todas as intempéries climáticas do local.</li> <li>● Iluminação 1: Mínimo de 1.200m de mangueiras luminosas LED, com aproximadamente 25 lâmpadas por metro, proporcionando uma iluminação de 360°. Cada mangueira será fixada nos aros inferior e superior já instalados, tanto na base quanto no topo da torre central.</li> <li>● Iluminação 2: 190 strobs de 8W, 50hx, com tecnologia LED e classificação IP 44. A fixação será realizada com cabos de aço nos aros inferior e superior já instalados, tanto na base quanto no topo da torre central.</li> <li>● Iluminação 3: Uma mesa de luz, permitindo a sincronização das figuras quando acionadas.</li> </ul>	1 (Local 1)	<b>R\$81.000,00</b>	<b>R\$81.000,00</b>
----	--	-------------	---------------------	---------------------

12	<p><b>CORTINA DE LUZES</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Descrição: Composta por uma extensa cortina Iluminada de LED.</li> <li>● Medidas aproximadas: Cobertura de 20000 cm de largura e altura de 70 cm</li> <li>Iluminação: Iluminação: Cordão de LED Blindado 220V.</li> <li>● Será posicionado na fachada externa do paço municipal, gerando o efeito Luminoso.</li> </ul>	1 (Local 4)	<b>R\$10.000,00</b>	<b>R\$10.000,00</b>
13	<p><b>ILUMINAÇÃO DE ARVORES NATURAIS</b></p> <p>Características mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Realização da instalação e montagem da ornamentação e iluminação natalina em árvores naturais. O objetivo é proporcionar uma iluminação encantadora e homogênea, realçando a beleza das árvores e criando um ambiente festivo.</li> <li>● Iluminação: Será utilizado cordão de LED Blindado 220W, com 3 fios de 2mm e lâmpadas de 5mm. O espaçamento entre as lâmpadas será de 0.10m, aplicado em formato de trama, deixando um espaçamento aproximado de 10 cm entre os fios. A potência de cada cordão de LED será de 12W e deverá ser bivolt.</li> </ul>	70 árvores, divididas entre os locais 1, 3 e 4	<b>R\$750,00</b>	<b>R\$52.500,00</b>

14	<p><b>BALSA FLUTUANTE</b></p> <p>Características mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Medidas aproximadas: A Balsa Flutuante deverá ter dimensões aproximadas de 1300 cm de largura, 1300 cm de comprimento e 70 cm de altura, garantindo estabilidade e segurança à estrutura, de forma a suportar a instalação de árvore de natal de 12m no lago municipal.</li> </ul>	1 (LOCAL 3)	<b>R\$5.000,00</b>	<b>R\$5.000,00</b>
15	<p><b>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FACHADA</b></p> <p>Características mínimas:</p> <p>Refletores tipo projetores de Led 100w em diversas cores. 12 refletores Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os 4 lados do prédio. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático.</p>	1 conjunto (local 1)	<b>R\$3.500,00</b>	<b>R\$3.500,00</b>

PRAZO DAS ATAS: **1 (UM) ANO**. Araçoiaba da Serra/SP, em 10 de dezembro de 2024. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 253/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42743/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Araçoiaba da Serra/SP” das empresas SOVAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA sob o CNPJ 06.341.274/0001-20, nos itens 1, 2, 3, 4 e 7, perfazendo um valor total de R\$ 3.805,00, CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA sob o CNPJ 71.449.201/0001-19, nos itens 5 e 6, perfazendo um valor total de R\$ 353,20. Araçoiaba da Serra, 10/12/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PROCESSO N.º 31588/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PREDIAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

DETENTORA: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE R\$ 11.396,00 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

## LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MASTER COPPER	1.300 Metro(s)	R\$ 1,10	R\$ 1.430,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MASTER COPPER	1.100 Metro(s)	R\$ 4,23	R\$ 4.653,00
03	CABO PARALELO DE 2,5 MM	MASTER COPPER	700 Metro(s)	R\$ 2,86	R\$ 2.002,00

04	CABO PARARELO DE 4,0 MM	MASTER COPPER	700 Metro(s)	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.396,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PROCESSO N.º 31588/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PREDIAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

DETENTORA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE R\$ 100.310,00 (CEM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

## LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA LED 13,5W, BASE E-27, COR BRANCA QUENTE OU FRIA, BIVOLT, TEMPERATURA 3.000K OU 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1400LM	CRISTALLUX	882 Unidade(s)	R\$ 10,00	R\$ 8.820,00
02	LÂMPADAS TUBULAR A VAPOR METÁLICO 250W	AVANT	180 Unidade(s)	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
03	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	CRISTALLUX	2.700 Unidade(s)	R\$ 8,00	R\$ 21.600,00

04	BASE PARA LÂMPADAS E 27	DECORLUX	90 Unidade(s)	R\$ 3,05	R\$ 274,50
05	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA (15X4X15) E 27	CRISTALLUX	45 Unidade(s)	R\$ 3,00	R\$ 135,00
06	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	MTX	450 Unidade(s)	R\$ 35,01	R\$ 15.754,50
07	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA PARA 2  LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. CN10-S232 DA  LUMICENTER OU EQUIVALENTE	LUMEPETRO	900 Unidade(s)	R\$ 32,60	R\$ 29.340,00
8	REFLETOR DE LED RETANGULAR 100 BIVOLT	MTX	135 Unidade(s)	R\$ 45,00	R\$ 6.075,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 88.299,00</b>

## LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA  EMBUTIR 4" X 2" (PLACA SUPORTE MODULO)	PLUZIE	230 Unidade(s)	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00

02	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA MODULO)	PLUZIE	100 Unidade(s)	R\$ 6,00	R\$ 600,00
03	TOMADA 2P 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA MODULO)	PLUZIE	150 Unidade(s)	R\$ 6,00	R\$ 900,00
04	TOMADA 2P 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	100 Unidade(s)	R\$ 5,00	R\$ 500,00
05	TOMADA 2P 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA SUPORTE MODULO)	PLUZIE	100 Unidade(s)	R\$ 4,90	R\$ 490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.640,00</b>

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA AA 1,5V	KIAN	160 Unidade(s)	R\$ 5,00	R\$ 800,00
02	PILHA AAA 1,5V	KIAN	280 Unidade(s)	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.200,00</b>

## LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA LED 13,5W, BASE E-27, COR BRANCA QUENTE OU FRIA, BIVOLT, TEMPERATURA 3.000K OU 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1400LM	CRISTALLUX	90 Unidade(s)	R\$ 10,00	R\$ 980,00
02	LÂMPADAS TUBULAR A VAPOR METÁLICO 250W	AVANT	20 Unidade(s)	R\$ 35,00	R\$ 700,00
03	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	CRISTALLUX	300 Unidade(s)	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
04	BASE PARA LÂMPADAS E 27	DECORLUX	10 Unidade(s)	R\$ 3,05	R\$ 30,50
05	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA (15X4X15) E 27	CRISTALLUX	5 Unidade(s)	R\$ 3,00	R\$ 15,00
06	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	MTX	50 Unidade(s)	R\$ 35,01	R\$ 1.750,50

07	<b>LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA PARA 2</b>  <b>LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. CN10-S232 DA</b>  <b>LUMICENTER OU EQUIVALENTE</b>	LUMEPETRO	100 Unidade(s)	<b>R\$ 32,60</b>	<b>R\$ 3.260,00</b>
08	<b>REFLETOR DE LED RETANGULAR 100 BIVOLT</b>	MTX	15 Unidade(s)	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 675,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.811,00</b>

PRAZO DAS ATAS: **1 (UM) ano**. Araçoiaba da Serra/SP, em 27 de novembro de 2024. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;



**RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE**  
**ARAÇOIABA DA SERRA (SP) n° 005/2024**

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira n° 600, torna público o resultado parcial da prova prática do processo seletivo objetivando contratação temporária de vigia

VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MANOEL ANTONIO DE FRANÇA	100,00
2º	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	62,00
3º	ESTEFANO APARECIDO ZENARDI	47,33
4º	VALMIR NORBERTO FRAZÃO	42,67
5º	ANTONIO MARIA IBANEZ	41,00
6º	LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	40,00
7º	GABRIEL FELIX LEMES DA SILVA	37,00
8º	FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	35,33
9º	EDER DOS SANTOS DA COSTA	32,17
10º	GENIVALDO LIMA	29,42
11º	JASIEL TIAGO DE OLIVEIRA	18,58
12º	WAGNER ALVES DA SILVA	16,00
13º	JOSE ROBERTO VASCONCELLOS	5,00
14º	AGNALDA MENDES	4,33
15º	CLAUDIO MACHADO	2,67
16º	RONALDO ALBERTO CARNELOS	1,33
17º	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1,00
18º	EMERSON CAMARGO DA SILVA	1,00
19º	LEONARDO FELIX RODRIGUES	1,00
20º	SERGIO MORAES MACHADO	0,67
21º	TIAGO FONSECA DOS SANTOS	0,67

Araçoiaba da Serra, 11 de dezembro de 2024.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4DEAA17C62F54D5005F096384EB290E0>





**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

4DEAA17C62F54D5085F096384EB290E0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4DEAA17C62F54D5085F096384EB290E0>



**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE ARAÇOIABA DA SERRA (SP) n° 005/2024**

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo objetivando contratação temporária de vigia.

VIGIA	
NOME	SITUAÇÃO
AGNALDA MENDES	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDO
ANTONIO MARIA IBANEZ	DEFERIDO
CLAUDIO MACHADO	DEFERIDO
EDER DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
EMERSON CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO
ESTEFANO APARECIDO ZENARDI	DEFERIDO
FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GABRIEL FELIX LEMES DA SILVA	DEFERIDO
GENIVALDO LIMA	DEFERIDO
GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
JASIEL TIAGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JOSE ROBERTO VASCONCELLOS	DEFERIDO
LEONARDO FELIX RODRIGUES	DEFERIDO
LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	DEFERIDO
MANOEL ANTONIO DE FRANÇA	DEFERIDO
RONALDO ALBERTO CARNELOS	DEFERIDO
SERGIO MORAES MACHADO	DEFERIDO
TIAGO FONSECA DOS SANTOS	DEFERIDO
VALMIR NORBERTO FRAZÃO	DEFERIDO
WAGNER ALVES DA SILVA	DEFERIDO

O prazo recursal contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas será do dia 12/12 ao dia 13/12 das 8h às 16h, presencialmente na Prefeitura no Setor de Protocolo.

Araçoiaba da Serra, 11 de dezembro de 2024.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78  
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000  
FONE: (15) 3281-7000



**CÓDIGO DE ACESSO**

A70BF18D82F841BABBC893C9020E8ADF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A70BF18D82F841BABBC893C9020E8ADF>

**PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA**

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2880 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$412.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>412.500,00</b>
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	24	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa	19.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	19	02	Departamento de Cultura	
	614	13.392.0014.2037.0000	Cultura de Verdade	333.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	20	01	Departamento de Esportes	
	621	27.812.0018.1004.0000	Esporte para Todos	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	628	27.812.0018.2114.0000	Esporte para Todos	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

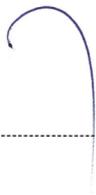
01	01	01	Corpo Legislativo	
	1	01.031.0001.2000.0000	Processo Legislativo	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA**

46.634.069/0001-78 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2880 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649**

01	01	01	Corpo Legislativo			
	2	01.031.0001.2000.0000	Processo Legislativo		-32.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	01	02	Secretaria da Câmara			
	7	01.031.0001.2004.0000	Processo Legislativo		-169.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	8	01.031.0001.2005.0000	Processo Legislativo		-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	14	01.031.0001.2007.0000	Processo Legislativo		-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	20	01	Departamento de Esportes			
	620	27.812.0018.1003.0000	Esporte para Todos		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria			
	649	04.125.0023.2151.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		-39.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	662	04.125.0023.2152.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		-14.700,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	669	06.182.0023.2013.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		-49.800,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



**PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA**

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2880 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649**

**-412.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de dezembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº 2720, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Institui o ‘Dia Municipal do Motoboy’, a ser comemorado anualmente em 27 de julho e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal do Motoboy”, a ser comemorado anualmente, em 27 de julho.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Araçoiaba da Serra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 10 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 10 de dezembro de 2024.



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 457,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra – SP”, cria os cargos e vagas necessárias, dá nova organização e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescida a letra “e” ao inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. (...)*

*I – (...)*

*e) Secretaria Municipal de Articulação Política.*

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. (...)*

*II – órgãos de gestão estratégica:*

*a) Secretaria Municipal de Administração;*

*b) Secretaria Municipal de Finanças.*

**Art. 3º.** O parágrafo único do artigo 24 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 24. (...)*

*Parágrafo único (...)*

*I – Departamento de Gestão Estratégica*

*a) Divisão de Relações Institucionais*

*II – Departamento de Convênios*

*a) Divisão de Convênios*



*III – Departamento de Comunicação*

**Art. 4º.** A Seção VI da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Seção VI - Da Secretaria Municipal de Administração*

**Art. 5º.** O *caput* do artigo 25 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração exerce as seguintes funções básicas:*

**Art. 6º.** Ficam revogados os incisos I a LIII do artigo 25 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 7º.** Ficam criados os incisos I a XXX do artigo 25 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. (...)*

*I – planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;*

*II – propor, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os órgãos da Prefeitura, políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, ao desenvolvimento, à capacitação, à avaliação de desempenho, saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores municipais;*

*III – executar as atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;*

*IV – manter e atualizar um cadastro funcional central com o dimensionamento da força de trabalho do executivo municipal, buscando a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;*

*V – propor o desenvolvimento e implantar sistemas de informação de gestão de pessoas, que permitam o cumprimento das orientações relativas à administração de pessoal, bem como a produção de informações gerenciais;*

*VI – auxiliar na elaboração de proposta orçamentária e o gerenciamento da execução financeira relativos às ações de gestão de pessoas;*

*VII – organizar, coordenar e executar as atividades de correção procedendo ao encaminhamento dos procedimentos disciplinares, a partir de processos administrativos e de sindicância;*

*VIII – planejar, coordenar e executar atividades relativas à qualificação e capacitação dos servidores municipais, bem como identificar necessidades de desenvolvimento das pessoas;*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*LX – planejar, acompanhar e auxiliar nos processos de avaliação de desempenho, em conjunto com todas as Secretarias Municipais;*

*X – promover os serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;*

*XI – promover, apoiar e acompanhar a realização de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura;*

*XII – acompanhar e controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pelo Município, relacionados diretamente com a Secretaria.*

*XIII – receber, conferir, distribuir e controlar em estoque os materiais adquiridos através de licitações e compras diretas, destinado ao almoxarifado central;*

*XIV – executar atividades relativas à padronização do material, móveis e equipamentos utilizados na Prefeitura;*

*XV – administrar e gerenciar os serviços de protocolo e arquivo;*

*XVI – conservar móveis, instalações, máquinas e equipamentos de escritório, bem como equipamentos leves de responsabilidade da Secretaria;*

*XVII – coordenar e promover as atividades de limpeza, vigilância, copa, portaria, telefonia e pequenos reparos da sede da Prefeitura;*

*XVIII – registrar e manter o controle de todos os bens patrimoniais adquiridos pela Prefeitura;*

*XIX – executar atividades relativas ao registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Prefeitura e descarte ou leilão dos mesmos quando inservíveis;*

*XX – coordenar o desenvolvimento de sistemas de informação do contribuinte integrando os cadastros tributários;*

*XXI – planejar, coordenar e supervisionar a padronização e compatibilização dos equipamentos, sistemas e serviços de informática e telecomunicação da Prefeitura;*

*XXII – gerir os contratos de prestação de serviços em TI e telecomunicação;*

*XXIII – estruturar, desenvolver e programar os sistemas informatizados;*

*XXIV – implementar um sistema de informações territoriais com base no geoprocessamento, em cooperação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

*XXV – suprir os meios necessários para manter a qualidade dos sistemas de informação, assim como os serviços de internet providos;*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*XXVI – manter a consistência, segurança e confiabilidade das bases de dados e das informações geradas a partir deles;*

*XXVII– participar e apoiar as ações de elaboração de estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;*

*XXVIII – prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação;*

*XXIX – participar da elaboração do calendário anual e de eventos;*

*XXX - desempenhar outras atividades afins.*

**Art. 8º.** Ficam revogados o parágrafo único e seus incisos do artigo 25 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 9º.** Ficam criados o parágrafo único e os incisos I e II do artigo 25 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:*

*I – Departamento de Licitações:*

*a) Divisão de Licitações;*

*1) Setor de Contratos.*

*b) Divisão de Compras.*

*1) Setor de Patrimônio.*

*2) Setor de Almoxarifado.*

*II – Departamento de Administração:*

*a) Divisão de Recursos Humanos;*

*b) Divisão de Tecnologia de Informação;*

*c) Divisão de Protocolo e Arquivo.*

**Art. 10.** Fica criada a Seção VI-a na Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Seção VI-a - Da Secretaria Municipal de Finanças*

**Art. 11.** Ficam criados o artigo 25-a, incisos I a XXIII, da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:



*Art. 25-a. A Secretaria Municipal de Finanças exerce as seguintes funções básicas:*

*I – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento institucional, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;*

*II – coletar, analisar, disponibilizar e manter atualizados os indicadores de desempenho, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;*

*III – elaborar e dar ampla publicidade a produtos tais como, Relatório Anual de Atividades, Relatório de Gestão e Anuários, que retratem e possibilitem uma análise do desenvolvimento institucional da Prefeitura;*

*IV – assegurar o fluxo sistemático das informações institucionais, bem como difundí-las junto aos demais órgãos municipais, subsidiando o processo decisório;*

*V – promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos, estudos e levantamentos a serem utilizados no planejamento e gestão do Município;*

*VI – promover a realização de pesquisas e o levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do Município;*

*VII – elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual Anual, os Anteprojetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual e Participativo, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;*

*VIII – acompanhar a execução físico-financeira de planos e programas, assim como avaliar seus resultados;*

*IX – acompanhar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município;*

*X – elaborar e propor projetos, convênios e acordos com vistas ao planejamento institucional;*

*XI – coordenar a elaboração de estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como elaborar normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;*

*XII – formular propostas de melhoria da qualidade da gestão estratégica institucional e municipal, com base em análises e processos internos de avaliação, realizados em articulação com as demais Secretarias;*

*XIII – executar as políticas de tributação e finanças do Município;*

*XIV – promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*XV – promover a inscrição das dívidas para com a Fazenda Municipal que não foram liquidadas nos prazos legais;*

*XVI – realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral, consolidação dos dados contábeis do Município e controle de ativos;*

*XVII – elaborar e executar o cronograma mensal de desembolso da Administração direta do Município;*

*XVIII – promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município;*

*XIX - definir e propor soluções dos problemas financeiros e tributários de competência do Município;*

*XX - identificar, analisar e propor medidas relativas às Receitas Municipais, suas leis e regulamentos;*

*XXI - adotar medidas para acompanhamento ou proposição de modificação no Sistema Tributário Municipal;*

*XXII - acompanhar e controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pelo Município, relacionados diretamente com a Secretaria.*

*XXIII - desempenhar outras atividades afins.*

**Art. 12.** Ficam criados o parágrafo único e os incisos I a III do artigo 25-a da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:*

*I – Departamento de Finanças:*

- a) Divisão de Receita;*
- b) Divisão de Contabilidade;*
- c) Divisão de Tesouraria.*

*II – Departamento de Planejamento Orçamentário.*

*III – Departamento de Fiscalização Tributária:*

- a) Divisão de Fiscalização Tributária.*

**Art. 13.** Fica criado o art. 25-b da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*Art. 25-b. A legislação municipal que mencionar a figura do Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá ser interpretada como Secretário Municipal de Administração ou Secretário Municipal de Finanças, respeitando as atribuições de cada cargo nos termos da presente lei complementar.*

**Art. 14.** Fica criada a letra “b” ao inciso I do parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. (...)*

*Parágrafo único. (...)*

*I – (...)*

*b) Divisão de Fisioterapia*

**Art. 15.** Fica criada a Seção XIV do Capítulo IV da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Seção XIV – Secretaria Municipal de Articulação Política*

**Art. 16.** Ficam acrescidos o artigo 32-b, *caput*, e incisos I a V à Seção XIV do Capítulo IV da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 32-b. A Secretaria Municipal de Articulação Política exerce as seguintes funções básicas:*

*I - prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com as relações político-administrativas com os municípios e com os órgãos e entidades públicas e privadas;*

*II - executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo;*

*III - manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;*

*IV - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;*

*V – prestar assistência na representação, atendimento e articulação política e social, serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais e coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal.*

**Art. 17.** Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Finanças e de Secretário Municipal de Articulação Política e suas respectivas vagas, bem como alterada a



nomenclatura do Secretário Municipal de Administração e Finanças para Secretário Municipal de Administração com requisitos, competências e demais características inerentes aos cargos nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 18.** Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de Diretor de Departamento, com as competências e demais características inerentes ao cargo nos termos desta Lei Complementar e demais legislação específica.

**Art. 19.** Ficam criadas mais 11 (onze) vagas de Assessor, com as competências e demais características inerentes ao cargo nos termos desta Lei Complementar e demais legislação específica.

**Art. 20.** Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de função gratificada de Gerente de Divisão com as competências e demais características inerentes ao cargo nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 21.** Fica criada a função gratificada de Coordenador Técnico de Saúde e sua respectiva vaga, com as competências e demais características inerentes ao cargo nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 22.** Ficam criados 14 (quatorze) cargos em comissão de Secretário Adjunto e suas respectivas vagas, com as atribuições, competências e demais características inerentes ao cargo nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 23.** O Anexo I da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE SECRETÁRIO (AGENTES POLÍTICOS)**

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR SUBSÍDIO
...	...	...	...
2	Secretário Municipal de Administração	Ensino Superior	R\$ 5.600,00
2a	Secretário Municipal de Finanças	Ensino Superior	R\$ 5.600,00
...	...	...	...
15	Secretário Municipal de Articulação Política	Ensino Médio	R\$ 5.600,00

**Art. 24.** O Anexo II da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor	Ensino Superior	27	R\$ 2.636,48



Diretor de Departamento	Ensino Superior	35	R\$ 3.690,99
Secretário Adjunto	Ensino Superior	14	R\$ 4.200,00
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>			
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Gerente de Divisão	Ensino Médio	53	R\$ 1.976,81
Coordenador Técnico de Saúde	Ensino Superior em medicina e titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	1	R\$ 4.000,00

**Art. 25.** O Anexo III da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

(...)

**2) Secretário Municipal de Administração**

*I – propor as políticas municipais de gestão de pessoas, de suprimentos, de apoio logístico, de serviços, de tecnologia da informação e telecomunicações da Prefeitura;*

*II – planejar, dirigir, supervisionar e acompanhar as ações da Secretaria Municipal, realizadas através das equipes dos Departamentos, Divisões e Setores, no desenvolvimento das competências;*

*III – estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;*

*IV – dirigir as atividades cuja execução é centralizada na Secretaria Municipal e orientar, supervisionar e controlar a execução dessas atividades, quando executadas por outros órgãos da Prefeitura;*

*V – preparar e expedir ordens de serviço, circulares, portarias e demais documentos da Secretaria Municipal;*

*VI – assessorar e apoiar o Prefeito Municipal na coordenação do processo de elaboração da política de planejamento e desenvolvimento institucional para a Prefeitura, em articulação com os órgãos municipais;*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*VII – coordenar os processos de elaboração de Planos Estratégicos de Desenvolvimento Institucional, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida;*

*VIII – promover a implantação e manutenção de bancos de dados destinados ao planejamento institucional e ao desenvolvimento de estudos e projetos na área;*

*IX – coordenar a elaboração de estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, bem como elaborar normas para disciplinar os subsistemas de gestão, em articulação com os demais órgãos;*

*X - desempenhar outras atribuições afins.*

#### **2a) Secretário Municipal de Finanças**

*I – coordenar os processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual;*

*II – promover o controle físico e financeiro dos planos de investimentos da Prefeitura, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, subsidiando os demais órgãos;*

*III – assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;*

*IV – estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria;*

*V – coordenar estudos visando à atualização e revisão da legislação tributária e fiscal a fim de preparar anteprojeto de leis ou projetos de decretos sobre a matéria;*

*VI – aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias e fiscais;*

*VII – instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária e fiscal municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público;*

*VIII – promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal;*

*IX – aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;*

*X – assinar certidões negativas de débitos fiscais;*

*XI – providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição;*

*XII – decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor;*

*XIII – fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais;*

*XIV – tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal;*

*XV – julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município;*

10



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

- XXVI – promover a arrecadação das rendas não tributáveis;*
- XXVII – dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade;*
- XXVIII – articular-se com as Fazendas Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;*
- XXIX – estudar o comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos;*
- XX – promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento;*
- XXI – conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa;*
- XXII – promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos;*
- XXIII – mandar proceder ao balanço de todos os valores da Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro;*
- XXIV – autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;*
- XXV – articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas;*
- XXVI – assinar com o Prefeito e o Diretor de Finanças os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;*
- XXVII – assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil-financeira adotada pela Prefeitura;*
- XXVIII – desempenhar outras atribuições afins.*

(...)

**15) Secretário Municipal de Articulação Política**

- I - prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com as relações político-administrativas com os municípios e com os órgãos e entidades públicas e privadas;*
- II - executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo;*
- III - manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;*
- IV - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;*
- V – prestar assistência na representação, atendimento e articulação política e social, serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais e coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;*
- VI – desempenhar outras atividades afins.*

**Art. 26.** Fica criado o item 4, à letra “c”, do Anexo III da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:



#### **4 – Coordenador Técnico de Saúde**

*I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;*

*II - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;*

*III - assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;*

*IV - certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;*

*V - organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;*

*VI - tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;*

*VII - nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;*

*VIII - assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;*

*IX - assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;*

*X - cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;*

*XI - cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;*

*XII - assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;*

*XIII - assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;*

*XIV - assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;*

*XV - assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

XVI - não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

Art. 27. O Anexo III, letra "b", item 2 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**b. CARGOS EM COMISSÃO**

I. (...)

**2. DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**34. Diretor de Departamento de Convênios**

I - montar sistema de controle e acompanhamento de convênios;

II - acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos convênios;

III - elaborar a prestação de conta dos convênios;

IV - informar às unidades administrativas as irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes;

V - monitorar todo processo de execução do convênio, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do município junto aos órgãos de controle estadual e federal;

VI - cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

VII - executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes;

VIII - acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados;

IX - elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios;

X - providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo;

XI - controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta;

XII - ordenar as despesas e atestar as notas relativos aos convênios relativos a obras de infraestrutura que compreenda asfalto, pavimentação, drenagem, calçamento e iluminação pública;

XIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do prefeito municipal.

**35. Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária**

I - acompanhar as alterações da legislação e sua aplicação no Código Tributário Municipal, colhendo subsídios e informações junto a outros municípios, visando a melhoria da arrecadação da receita;

II - estudar questões relativas às rendas municipais, suas leis e regulamentos, sugerindo medidas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema tributário;



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*III – acompanhar os serviços de lançamento, inscrição, cadastramento, arrecadação e fiscalização de créditos tributários*

*IV – dirige as atividades de fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, na forma da legislação vigente;*

*V – orienta os contribuintes sobre o correto procedimento para escrituração e recolhimento dos tributos;*

*VI – monitora as atividades dos fiscais tributários que estejam no desempenho de fiscalização tributária;*

*VII – opina, quando solicitado, sobre a fiscalização fazendária, administração fiscal e ao aprimoramento das práticas, bem como dos sistemas de informação e/ou arrecadação de sua competência;*

*VIII – promover o treinamento de fiscais no sentido de exercerem suas funções junto à população de forma eminentemente educativa;*

*IX – coordenar equipes multidisciplinares, compostas de fiscais e de outros profissionais de várias Secretarias Municipais, na realização de trabalhos conjuntos inspeções, que envolvam o exercício de diversas modalidades do poder de polícia administrativa do Município;*

*X – executar outras tarefas correlatas, a critério do prefeito municipal.*

**Art. 28.** Fica criado o item 3 à letra “b” do Anexo III da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**b. CARGOS EM COMISSÃO**

**1. (...)**

**2. (...)**

**3. Secretário Adjunto**

*I – substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;*

*II – auxiliar o Secretário na tomada de decisões;*

*III – assumir competências do Secretário quando necessário;*

*IV – encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;*

*V – assistir ao Secretário em suas ações administrativas;*

*VI – receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;*

*VII – prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;*

*VIII – assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;*



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*IX – coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;*

*X – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência da secretaria;*

*XI – executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.*

**Art. 29.** O Anexo III, letra “c”, item 3 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**53. Gerente de Divisão de Fisioterapia**

*I – proceder a organização e reorganização de fluxos assistenciais;*

*II – monitorar a linha de cuidado assistencial;*

*III – monitorar indicadores pertinentes;*

*IV – planejar, implementar e monitorar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoas;*

*V - planejar, implementar e monitorar planos de ação visando melhorias da qualidade na assistência, no ensino e na pesquisa;*

*VI - planejar, implementar e monitorar ações de alinhamento estratégico entre setores da Divisão;*

*VII – promover ações de facilitação e estímulo para o desenvolvimento de inovações técnicas e processuais;*

*VIII - participar dos projetos institucionais em que a Divisão de Fisioterapia esteja comprometida;*

*IX - desempenhar outras atividades afins.*

**54. Gerente de Divisão de Fiscalização Tributária**

*I – manter o controle de livros fiscais;*

*II – exarar pareceres e proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem de imunidade fiscal, isenção, consultas ou reclamações contra lançamento ou autuações por infração legal e de assuntos cadastrais;*

*III – coordenar e executar de forma integrada e articulada, as ações fiscalizadoras e avaliar seus resultados;*

*IV – orientar e dirigir as atividades de fiscalização permanente quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas aos tributos municipais, elaborando e coordenando a execução e avaliação de planos de fiscalização;*

*V – promover as ações de fiscalização tributária de rotina in loco;*

*VI – promover sindicâncias e fiscalizações especiais sobre a situação econômico-financeira de contribuintes, em casos de suspeita de incorreções, infrações, sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;*

15



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

*VII – homologar as intimações, as notificações, as autuações e determinar a aplicação de multas e de outras penalidades aos devedores da Fazenda Municipal e infratores da legislação tributária, em conformidade com as normas legais em vigor;*

*VIII – dividir zonas de fiscalização, aprovar escalas de trabalho e rodízios de fiscais, inspecionando o seu cumprimento;*

*IX – apurar a produtividade fiscal;*

*X – articular-se com outras equipes e órgãos de fiscalização do Município, visando à integração de esforços, a colaboração mútua e a complementaridade das ações e a eficácia dos trabalhos;*

*XI – integrar equipes multidisciplinares de fiscalização de diversas naturezas;*

*XII – exarar pareceres e proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem de assuntos ligados à fiscalização tributária;*

*XIII – exercer o monitoramento, controle e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação em vigor;*

*XIV – fiscalizar a aplicação das normas edilícias municipais, fazendo lavratura de autos de infração, expedindo notificações e editais de embargo necessários;*

*XV – aplicar as sanções previstas na legislação em vigor;*

*XVI – elaborar laudo de vistoria administrativa;*

*XVII – zelar pelo cumprimento do calendário fiscal;*

*XVIII – desempenha outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.*

**Art. 30.** Ficam revogados os incisos II, XI, XII, XV, XIX a XL do número 9 do Anexo III, letra “c”, item 3 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 31.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizado o Prefeito Municipal a proceder no orçamento aos ajustamentos necessários, respeitados elementos de despesa e as funções de governo.

**Art. 32.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 10 de dezembro de 2024.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 10 de dezembro de 2024.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 458,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Cria o Cadin e regula a dívida ativa e a cobrança administrativa”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados, contendo as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra.

**Art. 2º** São consideradas pendências passíveis de inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados:

**I** - as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, por exemplo:

- a) tributos e contribuições;
- b) débitos para com empresas públicas, autarquias e fundações;
- c) preços públicos;
- d) multas tributárias e não tributárias, inclusive as de trânsito;
- e) outros débitos de qualquer natureza para com a Administração Pública Direta e Indireta do Município;

**II** - a ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

**Art. 3º** A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

**I** - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

**II** - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

**III** - concessão de auxílios e subvenções;

**IV** - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no Cadastro

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Informativo dos Créditos não Quitados, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.

**Art. 4º.** O registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no art. 21 desta lei.

**Art. 5º.** Os créditos do Município vencidos e não pagos serão inscritos na dívida ativa até o dia 20 de janeiro.

**§ 1º.** A inclusão de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados deverá ser realizada no momento que o crédito for inscrito na dívida ativa.

**§ 2º.** O órgão jurídico tem competência concorrente para inscrever os créditos na dívida ativa.

**Art. 6º.** A coordenação e o gerenciamento da dívida ativa, da certidão da dívida ativa, do cadastro informativo dos créditos não quitados, da cobrança administrativa e a execução fiscal serão realizados pelos Advogados Públicos (Procuradores Municipais).

**Parágrafo único.** Sobre os créditos inscritos em dívida ativa incidirão honorários advocatícios de dez por cento sobre o valor total do crédito tributário ou não tributário.

**Art. 7º.** Constituí dívida ativa do Município de Araçoiaba da Serra o crédito de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscrito na repartição administrativa, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento.

**Art. 8º.** Dívida ativa tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

**Art. 9º.** Dívida ativa não tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

**Art. 10.** Os créditos do Município de Araçoiaba da Serra poderão ser cobrados por todos meios lícitos, tais como:

I- Edital;

II- Envio de AR;

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

- III- Envio de SMS;
- IV- Envio de mensagem via aplicativo whatsapp;
- V- Envio de notificação;
- VI- Protesto;
- VII- Cadastro no SPC ou SERASA;
- VIII- Envio de telegrama;
- IX- Envio de e-mail;
- X- Registro/averbação do débito na matrícula do imóvel;
- XI- Ligação telefônica;
- XII- Envio de carta.

§ 1º O rol deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o Município de Araçoiaba da Serra adotar outros meios de cobranças.

§ 2º Todos os meios de cobrança deste artigo têm o poder de presumir a notificação do devedor, sendo desnecessária a ciência expressa do contribuinte.

**Art. 11.** O Município de Araçoiaba da Serra pode celebrar convênio ou contratar pessoa jurídica de direito público, órgão público ou pessoa jurídica de direito privado ou órgão privado.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araçoiaba da Serra, 10 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 10 de dezembro de 2024.

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000